

PROJETO DE LEI Nº 057/17, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza Conceder Retroativamente aos Profissionais do Magistério referente à Revisão Geral da Lei nº. 2.172/17 e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALPESTRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU e que PROMULGA e SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica concedido a retroatividade a contar de 01 de Janeiro de 2017, na REVISÃO GERAL de 8% (oito por cento) aos profissionais do magistério, a fim de assegurar o Piso Nacional do Magistério, já concedido através da Lei nº. 2.172/17.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias pertinentes da Lei de Meios Vigente, e será pago na folha do mês de Setembro do corrente ano.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre, aos 28 dias do mês de agosto de 2017.

GENUIR CENCI
Prefeito Municipal em Exercício

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 057/2017.

Senhor Presidente

Caros Vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos a vossa apreciação, objetiva conceder retroativamente aos profissionais do magistério no percentual de 08%, a contar de 01 de janeiro à 31 de março de 2017, conforme autorizado pela Lei nº. 2.172/17.

Esclarece, que por um lapso, não ficou constando na lei que concedeu a revisão geral a retroatividade a partir de janeiro de 2017 aos profissionais no quadro do magistério.

Diante de sua importância, espera-se a aprovação unânime.

Atenciosamente,

GENUIR CENCI
Prefeito Municipal em Exercício